



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0168, de 07 de agosto de 2015.
(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 133/2009)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de Opacímetros de Fluxo Parcial, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 060 de 19 de fevereiro de 2008, alterado pela Portaria Inmetro n.º 519 de 28 de novembro de 2014; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.004714/2015 e do Sistema Orquestra n.º 362749, resolve:

Art. 1º - Alterar os itens 5.1 e 5.4.1, da Portaria Inmetro/Dimel n.º 133, de 09 de abril de 2009, que passam a vigor com a seguinte redação:

“5.1 Banco óptico: marca Sensors, modelo LCS 2400, com comprimento efetivo do caminho óptico de 0,364 m (os resultados de coeficiente de absorção de luz são calculados em relação a um comprimento de caminho óptico efetivo de 0,430 m, conforme item 5.1.3 do RTM descrito na Portaria Inmetro n.º 060 , de 19 de fevereiro de 2008). Utiliza como fonte de luz um diodo emissor de luz verde (LED) com pico espectral de 560 nm, o feixe óptico atravessa duas vezes câmara de medição, operando a uma temperatura de 75°C.

(...)

5.4.1 Modelo NA 9000: utiliza o software “Opacímetro NA 9000 T”, versão 1.10.60, que é responsável por realizar os cálculos necessários e exibir o resulta do de medição;”

(...)

(NR)

Art. 2º - Dar nova redação ao item 10 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 133/2009, com a inclusão do seguinte desenho:

Anexo 9 - Desenho esquemático do caminho óptico da câmara de fumaça.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos e disposições anteriores à publicação da presente Portaria praticados com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 133/2009.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel n.º 0168, de 07 de agosto de 2015.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

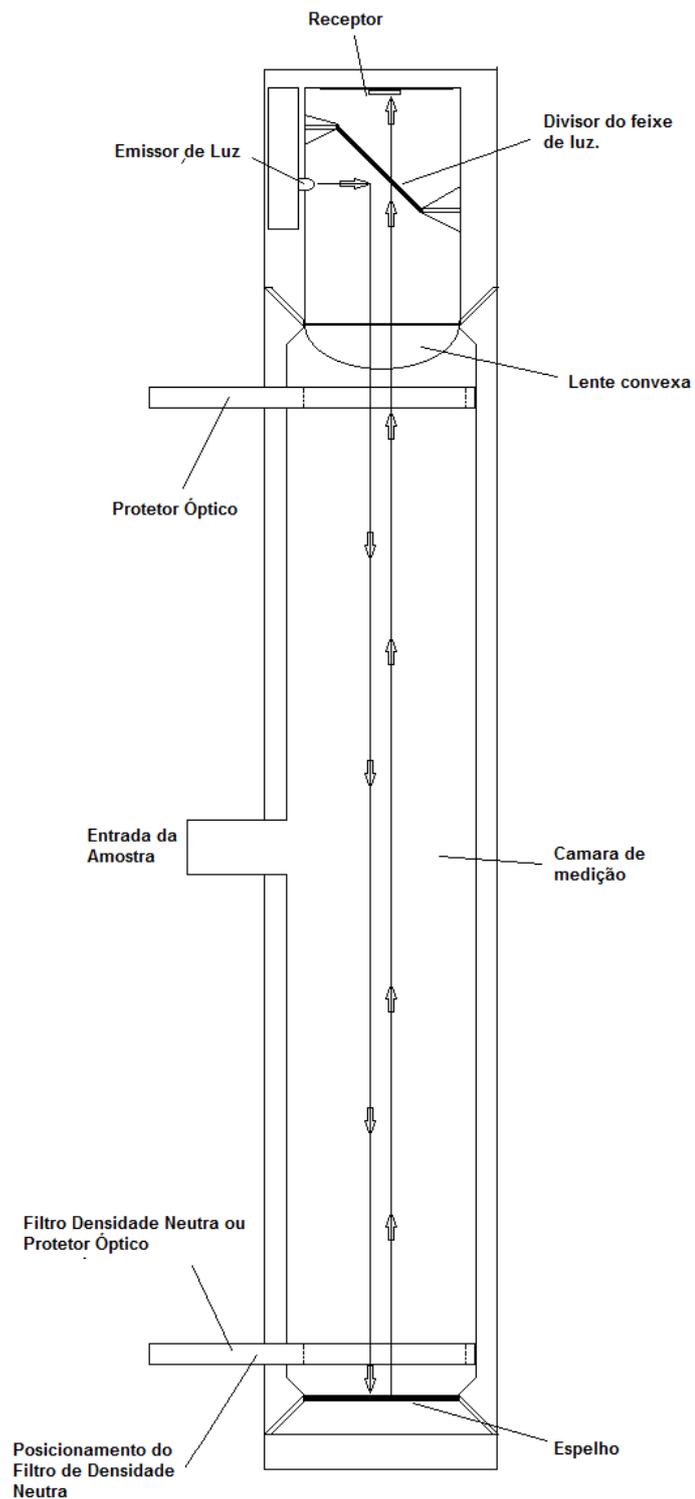


Diretoria de Metrologia Legal

Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020

Telefones: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 133, DE 09 DE ABRIL DE 2009.



REQUERENTE:

NAPRO ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.

DESENHO ESQUEMÁTICO DO CAMINHO ÓPTICO DA CÂMARA DE FUMAÇA

ANEXO 9